



# **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 -2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

## **LEI Nº 026 / 2007**

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida da Câmara Municipal de Vereadores de Barra, para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para o pagamento dos débitos da Câmara Municipal de Vereadores de Barra, existentes até 31/12/2006, junto ao INSS, não ajuizados, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida, na forma do art. 27 da Lei Complementar nº 77, de 13.07.93, regulamentada pelo Decreto nº 894, de 16.08.93 e alterado pelo Decreto Federal nº 2.109, de 26/12/96.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular as parcelas necessárias e suficientes das cotas de que o Município é titular, por força do disposto no art. 159, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3.º - O Poder Executivo consignará, se necessário, nos orçamentos anual e plurianual do Município, as dotações específicas para o pagamento do débito objeto do parcelamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2007.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal